

Setembro 2011 – Versão 1.0

DOCUMENTO DE APOIO DE POLÍTICAS INTERNACIONAIS



COLOCANDO OS NOSSOS VALORES, POLÍTICAS E PADRÕES DE QUALIDADE EM PRÁTICA

CÓDIGO DE CONDUTA

PRINCIPAIS UTILIZADORES

Obrigatório para:	<ul style="list-style-type: none">• Todas as associações pertencentes à Aldeia de Crianças SOS Internacional• Todos os elementos da administração e todos os funcionários da Aldeia SOS• Todos os escritórios do secretariado-geral da Aldeia de Crianças SOS Internacional• Todas as pessoas que trabalham para ou em nome da organização Aldeias de Crianças SOS
-------------------	---

POLÍTICAS RELACIONADAS

Política fundamental:	Who We Are – Mission Statement of SOS Children's Villages
-----------------------	---

DOCUMENTOS, FERRAMENTAS E SISTEMAS RELACIONADOS

Principais políticas e padrões de qualidade	Política de Protecção à Infância Human Resource Manual
Documentos de apoio a políticas	Anti-Fraud and Anti-Corruption Guideline Reporting and Responding Procedures for Child Protection

RESPONSÁVEL PELO CONTEÚDO

Função:	Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional
---------	---

PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO

Aprovado por:	Secretário-Geral, Setembro de 2011
	O presente documento foi desenvolvido pela Função RH/DO com contribuições de Associações Nacionais, a Equipa de Gestão Sénior, consultores externos e o Secretário-Geral.
Idioma original:	Inglês
Endereço de intranet:	intranet.sos-kd.org/HROD

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 GARANTIR UMA CONDUTA RESPEITOSA E RESPONSÁVEL.....	5
2 CONDUTA PROFISSIONAL RELATIVAMENTE ÀS CRIANÇAS.....	5
Promover o bem-estar e desenvolvimento das crianças	5
Protecção de crianças – manter as crianças protegidas	5
3 CONDUTA PROFISSIONAL RELATIVAMENTE A OUTROS ASPECTOS DO TRABALHO	6
Utilização responsável de poder e hierarquia.....	6
Utilização responsável dos recursos	7
Utilização responsável da informação.....	7
4 CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	8
5 ASSINATURA E COMPROMISSO	8

INTRODUÇÃO

A organização Aldeias de Crianças SOS actua em nome das crianças¹ como uma organização não governamental independente de desenvolvimento social. Respeitamos as várias religiões e culturas e trabalhamos em países e comunidades onde a nossa missão pode contribuir para o seu desenvolvimento. Trabalhamos no espírito da nossa Visão, Missão e Valores, conforme descrito na brochura “Quem Somos”, os nossos padrões de qualidade, incluindo a Política de Protecção de Crianças, e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que promovemos pelo mundo.

A Nossa Visão	Todas as crianças pertencem a uma família e devem crescer com amor, respeito e segurança.
A Nossa Missão	Criamos famílias para crianças necessitadas, ajudamo-las a moldar os seus futuros e participamos no desenvolvimento das suas comunidades.
Os Nossos Valores	CORAGEM Agimos
	COMPROMISSO Cumprimos as nossas promessas
	CONFIANÇA Acreditamos uns nos outros
	RESPONSABILIDADE Somos parceiros de confiança

Estes são os valores e comportamentos centrais nos quais a nossa organização se baseia, os pilares do nosso sucesso. Estes valores fundamentais orientam as nossas acções, decisões e relações, enquanto trabalhamos rumo à concretização da nossa missão e pela defesa da segurança das crianças ao nosso cuidado. A organização Aldeias de Crianças SOS apoia-se nestes valores fundamentais para preservar a sua reputação de uma organização de cuidados de crianças de qualidade, integridade e respeito pelos direitos fundamentais de todas as pessoas, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem. A organização também reconhece a existência de códigos externos e directrizes que apoiam o nosso trabalho em sintonia com os princípios humanitários e de direitos das crianças, e que os mesmos foram utilizados na criação do presente código.

A organização Aldeias de Crianças desenvolveu o presente Código de Conduta para defender e promover os mais elevados padrões de conduta ética e profissional entre todos os colegas e pessoas filiadas na organização – sem infringir os (ou carta dos) direitos aplicáveis nos países onde trabalhamos. O objectivo do presente Código não consiste em punir ou sancionar mas sim em aumentar a sensibilização e fornecer orientação para a conduta dos colegas e pessoas filiadas. Além disso, o presente documento tem como objectivo proteger colegas e pessoas filiadas de falsas alegações de comportamento impróprio relativamente às crianças.

O presente Código de Conduta aplica-se a todas as pessoas que trabalhem, estejam contratadas por ou tenham algum tipo de relação formal com a organização Aldeias de Crianças SOS e é relevante para todos os locais. O mesmo código complementa as existentes obrigações gerais dos colegas, contidas no manual do funcionário.

¹ De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, *criança* “significa todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo.”

1 GARANTIR UMA CONDUTA RESPEITOSA E RESPONSÁVEL

1.1 Estou ciente de que, na qualidade de funcionário/associado da organização Aldeias de Crianças SOS, represento continuamente a Aldeias de Crianças SOS na minha vida profissional e pessoal. Reconheço que a minha atitude e comportamento têm um impacto significativo nas crianças e colegas dos programas SOS, bem como na reputação da nossa organização. Como tal, irei estar atento à minha conduta tanto dentro como fora da organização Aldeias de Crianças SOS. Em particular, irei respeitar as leis locais aplicáveis ao meu local de residência e trabalho e irei agir de acordo com os valores fundamentais da organização supramencionados.

1.2 Nas minhas interações com todas as crianças, jovens, colegas e pessoas filiadas à organização Aldeias de Crianças SOS, estou empenhado num comportamento não violento e solidário, reflectido nos meus actos, linguagem e gestos. Irei respeitar os direitos fundamentais de todos, independentemente do sexo, idade, capacidade, saúde, idioma, etnia, raça, cor, religião, classe, orientação sexual e quaisquer outros aspectos de identidade ou características pessoais. Irei agir de forma justa, honesta e diplomática e irei tratar todas as crianças, jovens, colegas e pessoas filiadas com sensibilidade, tolerância, dignidade e respeito. Irei respeitar a lei nacional e cultura, tradições, hábitos e costumes locais que estejam em concordância com as convenções das Nações Unidas. Como tal, não irei participar em qualquer forma de discriminação, assédio ou abuso (físico, sexual ou verbal), intimidação ou exploração, ou infringir de qualquer modo que seja os direitos de terceiros.

1.3 Se desempenhar uma função de director, também irei compreender que tenho responsabilidades adicionais de exemplificar o bom comportamento promovido pelo presente código, de forma a criar um ambiente no qual seja possível o desenvolvimento da boa conduta. Irei garantir que os colegas e pessoas associadas à organização Aldeias de Crianças SOS estejam a par do presente código e que recebam apoio para pô-lo em prática, e irei gerir quaisquer casos de mau comportamento de forma apropriada, bem como lidar activamente com quaisquer violações do código.

2 CONDUTA PROFISSIONAL RELATIVAMENTE ÀS CRIANÇAS

Promover o bem-estar e desenvolvimento das crianças

2.1 Preocupo-me com a situação das crianças no geral e irei fazer todos os esforços para promover o seu bem-estar e contribuir para o desenvolvimento de cada criança, de acordo com o seu pleno potencial.

2.2 Irei contribuir para a criação de um ambiente caloroso e afectuoso para as crianças. Irei tratar as crianças com respeito, justiça e compreensão e proporcionar-lhes orientação moral, autodisciplina e uma instrução apropriada.

2.3 Estou ciente de que sou exemplo para as crianças e jovens e, como tal, comprometo-me a exibir um comportamento respeitoso e responsável. Reconheço a igualdade de oportunidades e irei tratar todas as crianças de forma igual, incluindo a promoção de igualdade de género.

Protecção de crianças – manter as crianças protegidas

2.4 Irei sempre defender a responsabilidade e confiança depositadas em mim pela organização Aldeias de Crianças SOS para proteger as crianças e servir os seus melhores interesses.

2.5 Irei ter um comportamento que proteja as crianças e jovens de todas e quaisquer formas de discriminação, abuso, maus-tratos e negligência. Irei apoiar fortemente os nossos valores e visão para que “todas as crianças cresçam numa família, com amor, respeito e segurança”, e irei promover o desenvolvimento das crianças.

2.6 Não irei iniciar ou envolver-me em relacionamentos sexuais com crianças. Estou ciente de que tais tipos de relacionamentos irão produzir consequências legais e influenciar a reputação da organização. Estar enganado relativamente à idade de uma criança não é considerada uma defesa.

- 2.7** Não irei trocar dinheiro, emprego, bens, favores ou serviços por relações sexuais, incluindo favores sexuais ou outras formas de humilhação, comportamento degradante ou explorador. Tal inclui quaisquer trocas de serviços SOS que sejam direccionados a participantes no programa SOS.
- 2.8** Isto significa que não irei entrar em relacionamentos sexuais com membros da comunidade local que estejam a receber apoio ou serviços da organização Aldeias de Crianças SOS, uma vez que tais relacionamentos irão, provavelmente, prejudicar a credibilidade e integridade do trabalho da organização Aldeias de Crianças SOS.
- 2.9** Não irei contratar crianças como “ajuda doméstica” (trabalhadores domésticos²) ou para qualquer trabalho que venha provavelmente a ser perigoso ou interfira com a educação da criança, ou que seja prejudicial para o desenvolvimento físico, mental, social, espiritual ou moral da criança.
- 2.10** Irei certificar-me de que o meu trabalho com as crianças é visível para outras pessoas e, de um modo geral, não irei passar demasiado tempo a sós com crianças e longe de outras pessoas. Apenas quando for considerado apropriado, devido à natureza do meu trabalho (por exemplo, mãe SOS/ pai SOS), irei passar longos períodos de tempo a sós com crianças. Não irei ter crianças, que sejam participantes no programa SOS, a pernoitar na minha casa (de um dia para o outro ou durante longos períodos de tempo), sobretudo quando não existe mais nenhum outro adulto responsável por perto.
- 2.11** Irei reportar quaisquer preocupações sobre situações actuais ou potenciais de abuso de crianças, maus-tratos ou qualquer outra violação da Política de Protecção de Crianças, de acordo com o nosso sistema de comunicação e resposta. Irei fazê-lo, confiante de que irei ser receber protecção e apoio por parte da organização.³
- 2.12** Irei respeitar a confidencialidade dos dados referentes às crianças e jovens nos programas da organização Aldeias de Crianças SOS⁴ (por exemplo, informações sobre o seu historial familiar, estado de saúde, etc.⁵). Este princípio de confidencialidade também se estende a antigos participantes nos serviços SOS e aos seus irmãos, aplicando-se muito para além do ponto em que os colegas deixam de trabalhar com a organização Aldeias de Crianças SOS.
- 2.13** Irei revelar toda a informação sobre quaisquer acusações apresentadas contra mim referentes a abusos contra crianças, por ocasião da minha entrada na organização Aldeias de Crianças SOS ou que surjam durante o período em que estiver a trabalhar.

3 CONDUTA PROFISSIONAL RELATIVAMENTE A OUTROS ASPECTOS DO TRABALHO

Utilização responsável de poder e hierarquia

- 3.1** Irei utilizar a minha posição para benefício da organização ao lidar com agentes governamentais, doadores, patrocinadores, fornecedores e outras pessoas associadas à organização Aldeias de Crianças SOS. Irei evitar qualquer conflito de interesses que surja de interesses pessoais e/ou obrigações que possa ter relativamente a terceiros com quem a organização Aldeias de Crianças SOS possa ter relações comerciais.
- 3.2** Estou ciente de que as crianças, jovens e adultos me encaram como uma pessoa com autoridade. Não devo utilizar essa posição em proveito próprio ou em benefício da minha família ou amigos.

² A definição de trabalho doméstico infantil (“ajuda doméstica”) não inclui situações esporádicas de *babysitting*, jardinagem, ajuda durante as férias escolares ou períodos fora do horário escolar.

³ É da responsabilidade da organização Aldeias de Crianças SOS garantir que quaisquer preocupações relatadas em boa fé, não recebam quaisquer repercussões negativas ou efeitos adversos como resultado do cumprimento do seu dever de comunicar a situação, mesmo que a alegação venha, mais tarde, comprovar-se como sendo falsa. No entanto, os colegas que façam alegações intencionalmente falsas ou difamatórias poderão estar sujeitos a acções disciplinares. Consultar também: 4.3.

⁴ O termo “confidencialidade” significa: “garantir que a informação está acessível apenas a pessoas autorizadas a ter acesso”.

⁵ Fotografias e outras informações sobre participantes no programa SOS não devem ser publicadas em redes sociais (como o Facebook) sem o seu respectivo consentimento dos participantes ou o consentimento do respectivo tutor legal.

CÓDIGO DE CONDUTA

3.3 Isto significa que não devo participar em nenhum tipo de relação comercial em nome da organização Aldeias de Crianças SOS com família, amigos ou outros contactos pessoais para o fornecimento de quaisquer bens ou serviços à organização Aldeias de Crianças SOS.⁶

3.4 Estou ciente de que a contratação de familiares, cônjuges e parceiros de funcionários actuais e membros da administração é fortemente desencorajada.⁷

3.5 Compreendo que não devo pedir ou solicitar qualquer pagamento pessoal, serviço ou favor a terceiros, sobretudo a participantes em serviços SOS, como recompensa pela nossa ajuda, apoio, bem ou serviços de qualquer tipo. Não devo aceitar subornos ou presentes consideráveis (à excepção de pequenos gestos de apreço)⁸ por parte de governos, participantes em serviços SOS, doadores, fornecedores ou outros, que tenham sido oferecidos como resultado do meu emprego.

3.6 Quando estiver envolvido em actividades locais políticas, religiosas ou comunitárias, comprometo-me a garantir que a missão e objectivos da organização Aldeias de Crianças SOS não são comprometidos e que a organização não cai em descrédito.

3.7 Não irei trabalhar sob influência de substâncias inebriantes como o álcool ou quaisquer substâncias que reduzam significativamente a minha capacidade de desempenhar as minhas funções.

3.8 Irei garantir a existência de relações profissionais boas e construtivas com todos os colegas. Não irei permitir que quaisquer relacionamentos pessoais com os meus colegas tenham um impacto negativo no meu trabalho, noutros colegas ou no ambiente de trabalho em geral. Se tiver um relacionamento pessoal íntimo com o meu superior hierárquico ou um colega que reporte a mim, irei comunicar este relacionamento.

Utilização responsável dos recursos

3.9 Irei administrar os recursos⁹ que me foram confiados pela organização Aldeias de Crianças SOS de forma transparente e prudente e de acordo com os controlos estabelecidos que garantem uma utilização correcta de todo o nosso material e recursos humanos.

3.10 Os colegas são o recurso mais importante na organização Aldeias de Crianças SOS. Não irei comportar-me de uma forma que crie um risco desnecessário para a minha saúde, bem-estar e segurança ou de outras pessoas com quem trabalhe.

3.11 Irei utilizar todos os computadores e outra tecnologia de informação de forma responsável e irei abster-me de qualquer utilização imprópria, sobretudo relacionada com a criação, visualização, *download* ou distribuição de qualquer material impróprio ou ofensivo, incluindo mas não estando limitado a, imagens abusivas de crianças, pornografia ou pornografia infantil.

3.12 Irei desempenhar a minha função de forma ecológica, para ser um exemplo a seguir pelas crianças e jovens relativamente a este aspecto, e deixar um ambiente saudável e intacto para as próximas gerações.

Utilização responsável da informação

3.13 Dado que a minha função na organização Aldeias de Crianças SOS implica responsabilidade e confiança, irei aplicar prudência na divulgação de informação que ultrapasse os requisitos normais da minha função. Não irei comunicar qualquer informação sensível ou potencialmente prejudicial a órgãos ou pessoas externas, incluindo representantes de meios de comunicação social, sem a devida autorização. Irei cumprir as restrições definidas nas directrizes relevantes da organização Aldeias de Crianças SOS.

3.14 Ao partilhar informação geral sobre crianças e colegas (por exemplo, dados, fotografias, etc., para fins promocionais) irei fazê-lo com total respeito e consideração pela sua privacidade e dignidade.

3.15 Comprometo-me a partilhar informação necessária de forma atempada, para contribuir para um clima organizacional harmonioso, tendo sempre em consideração o melhor interesse da criança.

⁶ Esta aquisição é considerada aceitável caso resulte de um processo de aquisição aberto, justo, transparente e responsável, no qual os bens ou serviços fornecidos pela pessoa ou empresa representem a melhor qualidade e valor possíveis para a organização Aldeias de Crianças SOS.

⁷ Consultar Manual de RH, Norma 5: Processo de Recrutamento Profissional, pág. 25

⁸ Deve notificar o seu superior hierárquico caso receba presentes de qualquer tipo

⁹ Recursos financeiros, materiais e temporais

4 CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

4.1 Todos os meus actos são importantes! Tenho consciência de que qualquer violação do presente Código de Conduta pode ter graves implicações nas vidas de crianças e jovens e para a organização. Como tal, a organização Aldeias de Crianças SOS irá responder a quaisquer violações do Código de Conduta conforme considerar necessário, independentemente da posição, estatuto ou relação pessoal, e de acordo com a legislação nacional e local e/ou os termos e condições de serviço definidos no âmbito SOS. As consequências poderão incluir acções disciplinares, incluindo demissão e possível recomendação às autoridades nacionais, por exemplo, polícia ou outras entidades relevantes.

4.2 Caso tenha conhecimento de quaisquer violações do Código de Conduta, estou ciente de que estou profissionalmente obrigado a denunciar as mesmas violações ao meu director ou a qualquer outra pessoa que ocupe uma função passível de receber tais denúncias.

4.3 Compreendo que ao denunciar uma violação ou potencial violação do Código de Conduta, irei fazê-lo de boa-fé e que a organização Aldeias de Crianças SOS irá garantir que não sofro quaisquer repercussões negativas ou efeitos adversos como resultado de ter cumprido o meu dever de denunciar a situação, mesmo que a alegação venha mais tarde a provar-se falsa. No entanto, se efectuar conscientemente uma alegação falsa ou difamatória, então, também estou ciente de que poderei ser alvo de uma acção disciplinar. Para além disso, caso se venha a saber que eu estava a par do mau comportamento mas que não o comuniquei, também estou ciente de que poderei vir a ser sujeito a uma acção disciplinar.

4.4 Compreendo que o Código de Conduta não consegue abranger todos os aspectos da boa conduta. Sempre que tiver quaisquer preocupações sobre um possível mau comportamento ou atitude que possa colocar a organização em situação de descrédito, comprometo-me a apresentar tais preocupações o mais brevemente possível, quer verbalmente quer por escrito, ao meu director.

4.5 Em casos em que o director esteja no centro de tais preocupações, as denúncias devem ser efectuadas aos seus superiores e ao departamento de Recursos Humanos no nível seguinte.

5 ASSINATURA E COMPROMISSO

5.1 Li atentamente e compreendi claramente o Código de Conduta da organização Aldeias de Crianças SOS. Estou ciente de que a organização Aldeias de Crianças SOS espera que eu defenda sempre os padrões de comportamento descritos no presente Código de Conduta. Compreendo totalmente o seu contexto e conteúdo. Ao assinar o presente Código de Conduta, comprometo-me, em harmonia com toda a organização das Aldeias de Crianças SOS a aspirar por e manter a conduta necessária como um pré-requisito do meu serviço à organização Aldeias de Crianças SOS.

5.2 Recebi e venho por este meio assinar uma cópia do presente documento; uma cópia do documento assinado será arquivada no meu ficheiro pessoal.

Nome:

Data:

Assinatura:

Local: